



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAUTA DA 26ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**22/08/2024
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Sérgio Petecão
Vice-Presidente: Senador Jorge Kajuru**



Comissão de Segurança Pública

**26ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

26ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Discutir a participação da sociedade civil na formulação, na definição e no controle das ações da política, e a associação entre tráfico humano e desaparecimento de pessoas no país, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2024, da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.	7

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)			
Sergio Moro(UNIÃO)(3)	PR 3303-6202	1 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900
André Amaral(UNIÃO)(22)(6)(3)	PB 3303-5934 / 5931	2 Ivete da Silveira(MDB)(10)(3)	SC
Eduardo Braga(MDB)(3)	AM 3303-6230	3 Styvenson Valentim(PODEMOS)(3)	RN 3303-1148
Renan Calheiros(MDB)(3)	AL 3303-2261 / 2262 / 2268	4 Leila Barros(PDT)(3)	DF 3303-6427
Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753	5 Izalci Lucas(PL)(3)	DF 3303-6049 / 6050
Weverton(PDT)(3)	MA 3303-4161 / 1655	6 Soraya Thronicke(PODEMOS)(14)	MS 3303-1775
Alessandro Vieira(MDB)(3)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	7 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(20)(15)	AL 3303-6083
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)			
Omar Aziz(PSD)(2)	AM 3303-6579 / 6581	1 Lucas Barreto(PSD)(2)	AP 3303-4851
Sérgio Petecão(PSD)(2)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	2 Bene Camacho(PSD)(2)(24)	MA 3303-6741
Vanderlan Cardoso(PSD)(21)(2)	GO 3303-2092 / 2099	3 Angelo Coronel(PSD)(2)	BA 3303-6103 / 6105
Margareth Buzetti(PSD)(2)(16)(17)	MT 3303-6408	4 Nelsinho Trad(PSD)(2)	MS 3303-6767 / 6768
Rogério Carvalho(PT)(2)	SE 3303-2201 / 2203	5 Jaques Wagner(PT)(2)	BA 3303-6390 / 6391
Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054 / 6743	6 Augusta Brito(PT)(18)(25)(2)(23)	CE 3303-5940
Jorge Kajuru(PSB)(5)	GO 3303-2844 / 2031	7 Ana Paula Lobato(PDT)(8)	MA 3303-2967
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797
Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3756	2 Magno Malta(PL)(11)	ES 3303-6370
Eduardo Girão(NOVO)(9)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	3 Jaime Bagattoli(PL)(12)	RO 3303-2714
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin(PP)(1)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Damares Alves(REPUBLICANOS)(1)	DF 3303-3265
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)	RS 3303-1837	2 Luis Carlos Heinze(PP)(19)(13)(26)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 08.03.2023, a Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- (10) Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- (11) Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- (12) Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).
- (13) Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPP).
- (14) Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
- (15) Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
- (16) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (17) Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
- (18) Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
- (19) Em 10.04.2024, o Senador Irenéu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
- (20) Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
- (21) Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
- (22) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
- (23) Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- (24) Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).

- (25) Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDM).
- (26) Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irenêu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: csp@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 22 de agosto de 2024
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA

26ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Retificações:

1. Confirmação de representante. (21/08/2024 13:24)
2. Atualização de convidados (21/08/2024 15:44)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Discutir a participação da sociedade civil na formulação, na definição e no controle das ações da política, e a associação entre tráfico humano e desaparecimento de pessoas no país, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2024, da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 9/2024 - CSP](#), Senador Jorge Kajuru
- [REQ 21/2024 - CSP](#), Senadora Damares Alves
- [REQ 34/2024 - CSP](#), Senador Jorge Seif
- [REQ 39/2024 - CSP](#), Senador Esperidião Amin

Convidados:

Sra. Ivanise Esperidião

Presidente da Instituição Mães da Sé

Presença Confirmada

Sr. Edson Silva

Representante da Instituição Hope and Justice

Presença Confirmada

Jovita Belfort

Superintendente de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas no Estado do Rio de Janeiro.

Aguardando Confirmação

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Presença Confirmada

Representante da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Ausência Confirmada

Sr. Rafael Perseghini Del Sarto

Vice-Presidente da Associação Brasileira de Peritos Papiloscopistas (ASBRAPP)

Presença Confirmada



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Segurança Pública avalie a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, no exercício de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas tem crescido anualmente, segundo dados do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), criado pela Lei nº 13.812 de 2019. Em 2020, 55.680 pessoas foram reportadas como desaparecidas pelos Estados e Distrito Federal, ao passo que, em 2023, o total chegou a 82.287 pessoas, um crescimento de quase 48% em três anos. Nos quatro anos de Cadastro, chega-se a 296.547 pessoas desaparecidas no país; uma média de 199 pessoas desaparecidas por dia (Fonte: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/politica-nacional>).

A maioria dos desaparecidos são homens e tem mais de 18 anos de idade. São Paulo é o Estado com maior número de desaparecimentos reportados com um total de 76.570 pessoas nos últimos quatro anos, seguido pelo Rio Grande do Sul, com 27.675 e por Minas Gerais, com 27.485 pessoas desaparecidas. Por sua vez, Amapá, Acre e Roraima, nesta ordem, são os entes federados com menor número de desaparecidos no mesmo período.



Em face a esse contexto, entendemos ser de suma importância que esta Comissão avalie a implementação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, instituída pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Esta lei define a estrutura de governança, com Autoridades Centrais e Comitê Gestor, bem como estabelece distinções de áreas de atuação para a gestão compartilhada da Política entre o MJSP e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

O MJSP consiste na autoridade central federal responsável pela consolidação das informações em nível nacional, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública. Por sua vez, os Estados constituem as autoridades centrais estaduais competentes pela consolidação das informações em nível estadual, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas em âmbito estadual e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública. Cabe ao MDHC, por seu turno, coordenar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, criado pela Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, e disponibilizar número telefônico gratuito, de âmbito nacional, para fornecimento e recebimento de informações relacionadas ao cadastro e de denúncias de desaparecimento de crianças e adolescentes.

A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas estabelece que a busca e a localização de pessoas desaparecidas são prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional, incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos. Assim, além dos órgãos de segurança, participam da implementação dessa política, em menor ou maior medida, os órgãos de direitos humanos e de defesa da cidadania; os institutos de identificação, de medicina legal e de criminalística; o Ministério Público; a Defensoria Pública; a Assistência Social; os conselhos de direitos com foco em segmentos populacionais



vulneráveis; e os Conselhos Tutelares. Esta é uma política, portanto, que pressupõe integração e cooperação entre diferentes órgãos, tanto dentro quanto fora da segurança pública.

Esse conjunto de instituições deve seguir, dentre outras, as seguintes diretrizes: desenvolvimento de programas de inteligência e articulação; apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltados às análises que auxiliem e contribuam para a elucidação dos casos de desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos; e capacitação permanente dos agentes públicos responsáveis pela investigação dos casos de desaparecimento e pela identificação das pessoas desaparecidas.

Para dar suporte à implementação dessas diretrizes, a Lei 13.812/2019 criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, composto de: I - banco de informações públicas, de livre acesso por meio da internet, com informações acerca das características físicas das pessoas desaparecidas, fotos e outras informações úteis para sua identificação sempre que não houver risco para a vida da pessoa desaparecida; II - banco de informações sigilosas, destinado aos órgãos de segurança pública, com registros padronizados de cada ocorrência e com o número do boletim de ocorrência, que deverá ser o mesmo do inquérito policial, bem como informações acerca das características físicas das pessoas desaparecidas, fotos, contatos dos familiares ou responsáveis pela inclusão dos dados da pessoa desaparecida no cadastro e qualquer outra informação relevante para sua pronta localização; e III - banco de informações sigilosas, destinado aos órgãos de segurança pública, que conterá informações genéticas e não genéticas das pessoas desaparecidas e de seus familiares, destinado exclusivamente a encontrar e a identificar a pessoa desaparecida.

Cabe ao MJSP implantar, coordenar e atualizar o Cadastro em cooperação operacional e técnica com os Estados e demais entes federados e, no âmbito de sua estrutura organizacional, compete às autoridades de segurança



pública responsáveis pela investigação inserir, atualizar e validar as informações do Cadastro. Ademais, pela Lei 13.812/2019, ficou estabelecido que a não inserção, a não atualização e a não validação dos dados implica o impedimento de transferências voluntárias da União para os Estados e demais entes federados.

Com vistas a executar essa Política, o MJSP apresenta o Projeto de Busca de Pessoas Desaparecidas, o *Amber Alert*Brasil e a Campanha Nacional de Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas (Fonte: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/autoridade-central>).

A primeira, em curso em três estados: Minas Gerais, Ceará e Distrito Federal, está estruturada em quatro eixos essenciais, sendo I – Estruturação do Fluxo de Busca e Investigação das ocorrências de desaparecimento de pessoas, com Protocolo de Atuação e Matriz de Análise de Riscos, visando priorizar casos relevantes; II – Implementação do "Amber Alert Brasil"; III – Criação de um "Cadastro Provisório de Pessoas Desaparecidas", visando o acompanhamento e o monitoramento dos novos casos de desaparecimento de pessoas, bem como as medidas efetivamente adotadas nas buscas, de acordo com o protocolo de atuação e matriz de risco; e IV – Levantamento e revisão dos registros de ocorrência de pessoas desaparecidas sem localização, para redução do passivo dos casos pendentes (abertos sem solução).

Já o *Amber Alert*Brasil é ferramenta ofertada às polícias judiciárias estaduais em parceria com a empresa global Meta. A ferramenta emite um alerta, nas primeiras 24h do evento, nos casos de desaparecimento de crianças e adolescentes que estejam em risco eminente de vida ou lesão corporal, após ser registrado um boletim de ocorrência que se encaixe no escopo do alerta pela delegacia e o pedido ser avaliado e aprovado pelo MSJP. Quando emitido, o alerta divulga um cartaz da criança ou adolescente desaparecido no *feed* dos usuários das redes sociais "Facebook" e "Instagram" que estejam em um raio de até 160 km do



desaparecimento. O cartaz contém dados básicos da ocorrência e foto da criança ou adolescente desaparecido e fica ativo por até 24h, podendo ser cancelado antes.

Diante desse cenário de crescimento dos desaparecimentos de pessoas no país, bem como de implementação recente de algumas iniciativas pelos órgãos públicos de segurança, é que se justifica avaliar Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas nesta Comissão.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 8 de março de 2024.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)





SENADO FEDERAL

REQ
00021/2024

SF/24076.59783-80

REQUERIMENTO Nº DE DE 2024 – CSP

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas, com o objetivo de debater o cumprimento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, para fins de avaliação dessa política pública, no âmbito deste Colegiado, a ser realizada no curso de 2024.

Roteiro de Audiências e Convidados:

1ª Audiência Pública: discutir o desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, e a disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas.

- Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

SF/24076.59783-80

- Representante do Conselho Nacional de Justiça; e
- Representante do Conselho Nacional do Ministério Público.

2ª Audiência Pública: avaliar os programas de inteligência e articulação entre órgãos de segurança pública e demais órgãos públicos na investigação das circunstâncias do desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; o apoio e empenho do poder público à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltados às análises que auxiliem e contribuam para a elucidação dos casos de desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; e a capacitação permanente dos agentes públicos responsáveis pela investigação dos casos de desaparecimento e pela identificação das pessoas desaparecidas.

- Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;
- Representante do Ministério Público;
- Representante da Defensoria Pública;
- Representante da Associação Brasileira de Criminalística;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

SF/24076.59783-80

- Representante da Interpol;
- Representante de Delegacia de Polícia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas; e
- Conselheiro Tutelar ou representante do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares.

3ª Audiência Pública: discutir a participação da sociedade civil na formulação, na definição e no controle das ações da política, e a associação entre tráfico humano e desaparecimento de pessoas no país.

- Representante da Associação SOSDesaparecidos;
- Representante da Instituição Mães da Sé;
- Representante da Instituição Hope and Justice;
- Jovita Belfort, mãe de pessoa desaparecida.
- Luciano Ferreira Dornelas, Delegado Federal; e
- Especialista em tráfico humano e desaparecimento de pessoas.

4ª Audiência Pública: discutir sobre os serviços públicos e privados disponíveis para acolhimento, atendimento e assistência integral às famílias de pessoas desaparecidas

- Representante da Secretaria Nacional de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde;
- Representante da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde;
- Representante do Conselho Nacional de Saúde;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

SF/24076.59783-80

- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);
- Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);
- Representante da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP);
- Representante da Federação Nacional de Saúde Suplementar (FenaSaúde); e
- Representante do Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 96-B, combinado com o art. 90, inciso IX, e o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e por força da aprovação do Requerimento nº 9, de 2024, a Comissão de Segurança Pública (CSP) avaliará, durante o exercício de 2024, a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Dessa forma, sugerimos a realização de um Ciclo de Audiências Públicas de Avaliação, composto de quatro eventos, em datas a serem oportunamente agendadas, mas já previstas no Plano de Trabalho sugerido para essa avaliação. As audiências têm como objetivo colher subsídios fáticos e teóricos para a avaliação de cumprimento da referida política. Para tanto, serão convidados a participar das referidas audiências autoridades, especialistas e destinatários diretamente envolvidos com as ações adotadas, no desdobramento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com vistas a imprimir efetividade a essa política.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

SF/24076.59783-80

A partir da análise e do compartilhamento das experiências desses sujeitos, esperamos obter evidências e elementos que, para além de permitir um juízo consistente sobre o grau de alcance e os entraves teóricos e operacionais enfrentados na realização dessa política, contribuam, simultaneamente, com o processo de aprimoramento de medidas e indicadores de avaliação em planejamento e/ou estabelecidos, e, ao cabo, com o aprimoramento da legislação existente em relação à busca de pessoas desaparecidas no país.

Sendo esse Ciclo de Audiências uma oportunidade ímpar para o Senado da República apreender, pelo menos de forma parcial, o resultado dos esforços do Poder Público, em colaboração com o setor privado e o Terceiro Setor, no sentido de executar, com efetividade, ações de busca de pessoas desaparecidas, contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de abril de 2024.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2024 - CSP seja incluído o seguinte convidado:

- representante Programa SOS Desaparecidos da Polícia Militar de Santa Catarina.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de pessoas é uma realidade devastadora que atinge milhares de famílias no Brasil. Mais do que um problema individual, trata-se de uma questão social que exige medidas urgentes e eficazes do Estado. É nesse contexto que a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas se torna crucial para garantir o direito à verdade, à justiça e à memória das vítimas e seus familiares.

O desaparecimento de pessoas, muitas vezes, está relacionado à violência, ao tráfico humano e a outros crimes graves. A Política Nacional se configura como um instrumento fundamental para combater essa impunidade, garantindo que os responsáveis sejam penalizados e que a verdade seja revelada.

Importante destacar que entre as vítimas, crianças e adolescentes representam um grupo especialmente vulnerável, respondendo por cerca de 40% do total.



Para além da busca e do combate à impunidade, a Política Nacional também visa a promover a ressocialização das pessoas que foram encontradas vivas. Através de acompanhamento psicossocial e apoio jurídico, busca-se garantir sua reinserção na sociedade de forma digna e segura.

A atuação da Polícia de Santa Catarina na busca por pessoas desaparecidas é referência nacional. O Estado se destaca pela agilidade na investigação dos casos, pela qualidade do trabalho técnico e pela sensibilidade no trato com as famílias das vítimas. Em 2018 Santa Catarina era o único Estado com 100% dos casos de desaparecimentos cadastrados no Sistema nacional de Informações de Segurança Pública, mantendo-se na vanguarda da localização de pessoas, mesmo que fora do Estado.

Santa Catarina conta com o **SOS Desaparecidos** da PMSC, única polícia militar com um órgão especializado na atuação de busca e localização de pessoas desaparecidas. O programa vem realizando testes em sistemas de câmeras com recolhimento facial.

O **SOS Desaparecidos** de Santa Catarina, atua de forma diligente e abrangente para auxiliar na busca por pessoas desaparecidas, oferecendo suporte essencial às famílias e contribuindo para a resolução dos casos.

Além disso, há a utilização do SINALID - Sistema Nacional de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas, um cadastro nacional criado pelo MPRJ – Ministério Público do Rio de Janeiro e institucionalizado pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, com mais de 92 mil pessoas desaparecidas.

Diante do exposto e na certeza da importância da participação de representante do programa **SOS Desaparecidos** para enriquecer a discussão do desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, e a disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos



meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2024, da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, solicito seja aprovado este requerimento.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 21/2024, seja incluído um representante da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Proponho para a audiência a inclusão de representante da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Sala da Comissão, de de .

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

